



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 111/72 - TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E TRANSFERÊNCIA DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Créditos Especiais no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), para atender as seguintes despesas:
Cr\$ 1.000,00 para ajuda na construção do Parque definitivo de Exposições Agro-Pecuárias e Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento de funcionários em serviço de construção da Escola do MEPES - Escola Família, deste Município.
- Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta das anulações parciais do Orçamento Municipal dos seguintes serviços:
RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS: Outros Materiais - de Consumo - 3.1.2.17.32 Cr\$ 1.000,00 e EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.1.1.1.61 - Vencimentos Cr\$ 6.500,00.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 1972.

Dr. Dario Martinelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Delmaria Massucatti de Carvalho
Secretária